



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo estabelece as condições e especificações referentes ao Registro Formal de Preços para “**Locação de veículos, sem motorista, sem combustível e com quilometragem livre, incluindo TAG de pedágio, manutenção preventiva e corretiva**”. Os veículos serão utilizados para transportes de materiais, serviços, equipamentos, funcionários e alunos, no atendimento às Unidades Escolares e atividades operacionais realizadas na Secretaria Municipal de Educação.

### 2. DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Locação de <b>VEÍCULO TIPO PICK-UP</b> – <i>Sem Motorista</i> - Capacidade mínima de 5 (cinco) lugares, 4 portas, seguro incluso, Cor: branca; Tração: 4X4; Pneu: misto 50% chão e 50% asfalto Cabine: Dupla <b>Motor: 2.8 L; Potência 200cv</b> ; Transmissão: Automática; Combustível: Diesel; Injeção: Eletrônica; <b>Direção: hidráulica</b> ; Freios: ABS; Refrigeração: Ar condicionado; Cintos de segurança com 3 pontos; Revestimento de Bancos: <b>Tecido</b> ; Caçamba: Com tranca e/ou chave; equipada com protetor de caçamba devidamente homologada pelo INMETRO; e demais equipamentos/acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, inclusive Airbag. Deverá estar equipado com tag de cobrança automática de pedágio. Com chave reserva. Com sinalização sonora para as manobras de marcha a ré.	UNID.	2
2	Locação de <b>VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO FURGÃO</b> – <i>Sem Motorista</i> - Capacidade mínima de 2 lugares (1+1), seguro incluso, Refrigeração: Ar condicionado; Cintos de segurança com 3 pontos; <b>Motor: 1.8; Potência: 130cv</b> ; Combustível: flex (Álcool/gasolina); Cor: branca; 4 portas; Cambio: manual com 5 marchas frente e 1 ré; <b>Direção: hidráulica</b> ; Vidros: elétricos; Cinto de segurança: em todos os bancos e mais os acessórios de segurança exigido por Lei; Protetor de cárter; Ganchos para amarração de carga, com tranca e/ou chave; e demais equipamentos/acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, inclusive Airbag. Com chave reserva. Com sinalização sonora para as manobras de marcha a ré.	UNID.	4
3	Locação de <b>VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP LEVE</b> – <i>Sem Motorista</i> - Cabine simples, seguro incluso, Refrigeração: Ar condicionado; Cintos de segurança com 3 pontos; <b>Motor: 1.6 ; Potência: 110cv</b> ; Combustível: flex (Álcool/gasolina); Cor: Branca; Portas: 2 portas; Cambio: manual com 5 marchas frente e 1 ré; <b>Direção: hidráulica</b> ; Vidros: elétricos; Cinto de segurança: em todos os bancos e mais os acessórios de segurança exigido por Lei; Protetor de Caçamba: Com tranca e/ou chave; equipada com protetor de caçamba e demais equipamentos/acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, inclusive Airbag.	UNID.	3



	Com chave reserva.		
4	Locação de <b>VEÍCULO TIPO VAN</b> – <i>Sem Motorista</i> - Capacidade mínima de 16 lugares (15+1), seguro incluso, Refrigeração: Ar condicionado; Cintos de segurança com 3 pontos; <b>Motor: 2.5; Potência 119cv</b> ; Combustível: diesel; Cor: branca; Portas: 3 portas; Cambio: manual com 5 marchas frente e 1 ré; <b>Direção: hidráulica</b> ; Vidros: elétricos; Carroceria Monobloco Com Teto Elevado em Chapa de Aço Automotivo;; Cinto de segurança: em todos os bancos e mais os acessórios de segurança exigido por Lei; e demais equipamentos/acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, inclusive Airbag. Com chave reserva. Com sinalização sonora para as manobras de marcha a ré.	UNID.	3
5	Locação de <b>VEÍCULO TIPO MINIVAN</b> – <i>Sem Motorista</i> - Capacidade mínima de 7 lugares (6+1), seguro incluso, Refrigeração: Ar condicionado; Cintos de segurança com 3 pontos; <b>Motor: 1.8; Potência: 130cv</b> ; Combustível: flex (Álcool/gasolina); Cor: branca; 4 portas; Cambio: manual com 5 marchas frente e 1 ré; <b>Direção: hidráulica</b> ; Vidros: elétricos, completo; Cinto de segurança: em todos os bancos e mais os acessórios de segurança exigido por Lei;; e demais equipamentos/acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, inclusive Airbag. Com chave reserva. Com sinalização sonora para as manobras de marcha a ré.	UNID.	22
6	Locação de <b>VEÍCULO TIPO MINIVAN</b> – <i>Sem Motorista</i> - Com acessibilidade para PCD (cadeirante), Capacidade mínima de 2 lugares (1+1), seguro incluso, com elevador instalado na parte traseira com capacidade de 300kg para levantar o cadeirante e conduzi-lo ao interior do carro, Refrigeração: Ar condicionado; Cintos de segurança com 3 pontos; <b>Motor: 1.8; Potência: 130cv</b> ; Combustível: flex (Álcool/gasolina); Cor: branca; 4 portas; Cambio: manual com 5 marchas frente e 1 ré; <b>Direção: hidráulica</b> ; Vidros: elétricos; Cinto de segurança: em todos os bancos e mais os acessórios de segurança exigido por Lei; e demais equipamentos/acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, inclusive Airbag. Com chave reserva. Com sinalização sonora para as manobras de marcha a ré	UNID.	3
7	Locação de <b>MICRO ÔNIBUS ESCOLAR</b> – <i>Sem Motorista</i> - Com tag de pedágio, COM JANELAS QUE ABRAM, <b>potência: 140cv, com 21 (vinte e um) lugares</b> , seguro incluso; Cor: "Amarelo Escolar" (referência da cor: 1.25Y 7/12 - Tabela de Cartelas Munsell),com faixa preta e escrito "ESCOLAR" na cor do ônibus (igual aos ônibus governo federal); com cinto de segurança em todos os assentos, luz de neblina, tacógrafo, com ar condicionado, contendo elevador e espaço com cinto para 01 cadeirante, com pneus novos; <b>Não serão aceitos veículos tipo van.</b> Com chave reserva. Movido a <b>Diesel Transmissão manual, direção hidráulica</b> , Com sinalização sonora para as manobras de marcha a ré.	UNID.	10



8	<p>Locação de <b>ÔNIBUS ESCOLAR</b> – <i>Sem Motorista</i> - Com tag de pedágio, COM JANELAS QUE ABRAM, <b>potência 185 cv, com 42 (quarenta e dois) lugares</b>; Cor: “Amarelo Escolar” (referência da cor: 1.25Y 7/12 - Tabela de Cartelas Munsell), com faixa preta e escrito “ESCOLAR” na cor do ônibus (igual aos ônibus governo federal); com cinto de segurança em todos os assentos, luz de neblina, tacógrafo, com ar condicionado, com elevador e espaço com cinto para 01 cadeirante, com pneus novos, <b>documentação do ano da contratação, seguro incluso</b>, motor Diesel; Com chave reserva. Com sinalização sonora para as manobras de marcha a ré.</p>	UNID.	20
9	<p>Locação de <b>CAMINHÃO COM CARROCERIA BAÚ</b>. – <i>Sem Motorista</i> – Combustível: Diesel; <b>Potência: 156cv</b>; Torque líquido 56,1 (Kgf.m); Dimensões mínimas: Altura 2.250 mm x Largura 2.020 mm x Comprimento 6.200 mm; Distancia entre eixos mínima 4.000 mm; Transmissão 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré; Capacidade tanque combustível mínima 80 L; Capacidade de carga útil e carroceria 5.000 kg, com seguro incluso; Cor: branca; <b>ACESSÓRIOS: Direção Hidráulica</b>; Ar-Condicionado; Freios ABS; <b>Transmissão: manual</b>.</p> <p>Observação: Carroceria tipo baú para transporte de carga seca, revestimento externo em alumínio polido vincado, revestimento interno em perfis metalon galvanizado para diminuir o peso do baú, teto ondulado auto portante para escoamento de água, com para choque traseiro padrão INMETRO (RES. 152/2004), Uma porta no fundo do baú, com abertura em duas bandas, instalação elétrica de acordo com as normas do CONTRAN/DENATRAN, prazo de garantia de 12 meses contra defeitos de infiltrações e estrutural. Com chave reserva. Com sinalização sonora para as manobras de marcha a ré.</p>	UNID.	3
10	<p>Locação de <b>CAMINHÃO PIPA</b> – <i>Sem Motorista</i> - Tração 4x2; Direção Hidráulica; Ar condicionado 06 cilindros; Cabine avançada; Transmissão manual com 06 marchas a frente e 1 ré, seguro incluso; P.B.T. total homologado de 16.000 kg; Cor branca; Acessórios e equipamentos conforme legislação vigente; Escada lateral para acesso à parte superior do tanque; Boca superior no Ø 500 mm para acesso a parte interna do tanque; Plataforma para acesso ao canhão na parte superior do tanque; Dispositivos de iluminação na parte lateral, traseira e dianteira do tanque; Faixas refletivas no tanque; 15 metros de mangote do tipo “bombeiro”; 01 rabo de pavão instalado na parte traseira do tanque; 01 barra de lavação instalada na parte traseira do caminhão; 01 canhão difusor de 2.1/2” fog-hog – Alumínio, instalado na parte superior do tanque; 01 registro de carga na lateral do tanque; 04 bicos de pato instalado na parte dianteira do caminhão; Pintura Interna do Tanque 01 demãos de primer epóxi betuminoso de alta espessura, cromato de zinco, com 40 micra de espessura de película seca. 01 demãos de acabamento epóxi alcatrão poliamida, na cor preta, com 80 micra de espessura de película seca, Capacidade mínima</p>	UNID.	3



	do tanque 12.000 litros. Com chave reserva. Com sinalização sonora para as manobras de marcha a ré.		
--	---	--	--

## **2.1 Características gerais dos veículos:**

**2.1.1 COM APÓLICE SEGURO DENTRO DOS PADRÕES DE MERCADO PARA O TIPO DE VEÍCULO, CONTENDO: Roubo e Furto; Colisão; Capotagem; Acidentes Naturais; Incêndio; Danos a terceiros e passageiros, o seguro deverá ser renovado anualmente e permanecer ativo durante a vigência da ATA/Contrato.**

**2.1.2 VEÍCULOS LEVES COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE FABRICAÇÃO; VEÍCULOS PESADOS COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO. Ao atingirem as idades apontadas anteriormente, deverão ser substituídos por veículos que atendam a idade limite.**

**2.1.3 OS VEÍCULOS DEVEM ESTAR COM O IPVA E GRT E VISTORIA DO ANO DE 2023 E DEVEM PERMANECER VISTORIADOS E LICENCIADOS DENTRO DO PRAZO FORNECIDO PELO DETRAN-RJ.**

**2.1.4 DEVEM SER ENTREGUES COM O TANQUE CHEIO.**

**2.1.5 O critério de julgamento será o PREÇO POR ITEM, considerando o valor da locação mensal.**

**2.1.6 Todos os veículos deverão estar registrados em nome da Licitante.**

## **3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1.** Os serviços em razão das obrigações acessórias, relativas à manutenção dos veículos que integram o objeto da presente licitação são de natureza comum, enquadrando-se na classificação do artigo 1º, parágrafo único, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e do artigo 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal n.º 022, de 25 de março de 2009.

## **4. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** A contratação se justifica pela necessidade de deslocamento de servidores para realização de procedimentos dentro e fora do município, além do transporte de alunos às unidades escolares, bem como a condução de insumos, móveis, documentos, etc, entre as unidades escolares do Município. Vale destacar que a contratação atenderá às demandas operacionais e administrativas das 95 Unidades Escolares e 05 Unidades Administrativas vinculadas à Secretaria Municipal de Educação. Outrossim, noticiamos o aumento de matrículas na rede municipal de educação com a construção de nova unidade escolar de ensino fundamental com 13 salas, na Avenida Flavio Vasconcelos, lote 4, quadra 6 – Loteamento Viver Melhor Itaboraí, e pela inauguração das creches no bairro do Apolo e Itambi.



4.2. No que toca à especificação do objeto, esclarecemos que nos baseamos nos critérios qualitativos alinhados aos códigos estabelecidos pela CONTRAN, sendo certo que a escolha dos modelos se baseou nas necessidades a serem atendidas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

## 5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá duração de 12 (doze) meses e terá vigência a partir da data de sua assinatura.

## 6. DA HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Além das exigências habituais relacionadas à comprovação da habilitação econômico financeira e jurídica das licitantes, com o intuito de garantir a seleção de fornecedores aptos a efetivamente atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, deverão ser exigidos os seguintes documentos referentes a comprovação de sua qualificação técnica:

6.1.1. Comprovação de aptidão para a locação de bens em características compatíveis com os que são objeto da licitação. A comprovação deverá se dar por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem que a Licitante atendeu satisfatoriamente no mínimo 30% do Objeto tanto em quantitativo, quanto de serviços de locação de bem(ns) similar(es) aos descritos neste termo, relacionados aos itens de sua proposta.

6.1.2. Para fins da comprovação de que trata o item anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados e deverão ser emitidos em papel timbrado da pessoa jurídica de direito privado ou público emitente, CNPJ, endereço da pessoa jurídica, objeto fornecido, quantitativo contratado, valor do contrato, número do processo ou procedimento licitatório ou do processo de contratação direta, número do contrato, prazo e local de execução do objeto e prazo de vigência do contrato, devendo ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome completo, cargo ou função, número da matrícula e do CPF, indicando ainda se a execução do objeto ocorreu de forma regular e satisfatória;

6.1.3. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão estar acompanhados de documentos que comprovem a aptidão do signatário para responder pela pessoa jurídica atestante.

6.1.4. Os licitantes deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante/Órgão gerenciador e local em que foram prestados os serviços, caso exigido pela Comissão.

6.1.5. As demais condições de habilitação a serem exigidas das licitantes são as usuais e estarão previstas no Edital do Certame.

## 7. ENTREGA, PRAZO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Todos os veículos deverão ser entregues lavados, higienizados, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo DENATRAN E DETRAN-RJ, e deverão



atender estritamente as definições contidas no **item 2** deste Termo e na proposta da licitante vencedora.

**7.2. VEÍCULOS LEVES COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE FABRICAÇÃO E MENOS DE 10.000km RODADOS; VEÍCULOS PESADOS COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO;**

**7.3.** O prazo para entrega dos veículos será em até 10 (dez) dias, contados do envio da ordem de fornecimento à Contratada/Fornecedora Registrada;

**7.4.** Os veículos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, no Galpão situado na Av. Vinte e Dois de Maio, Qd 87, Lt 1,2 e 3 - Retiro São Joaquim, Itaboraí - RJ, 24813-000, de segunda-feira à sexta-feira (exceto em feriados nacionais, municipais e pontos facultativos) no horário de 8:00 às 16:00 horas;

**7.5.** Todos os veículos deverão conter TAG de pedágio para quando for necessário o acesso a rodovias pedagiadas. A fatura de cobrança dos pedágios deve ser realizada mensalmente através de apresentação de extrato da operadora do dispositivo de pedágio, para ser confrontado com as planilhas de saídas de veículos, e após aprovação integral do fiscal do contrato/ata será paga junto com a nota fiscal de serviços.

**7.6.** Todos os veículos no ato da entrega deverão possuir seguro, com apólice compatível com os padrões de mercado para o tipo de veículo, contendo, entre as coberturas, contra danos materiais e pessoais a terceiros e aos usuários, bem como, no que couber, contra roubo, furto, incêndio, contendo adicional de serviços de emergência, assistência 24 horas, serviços de guincho, e mais, para morte ou invalidez de passageiro e terceiros, conter carro reserva no que couber e a franquia sempre será encargo da Contratada/fornecedora Registrada;

**7.7.** No ato da entrega todos os veículos deverão portar: Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) do ano vigente; Declaração de Nada Consta do veículo relativo a multas e débitos de IPVA, além da Apólice de seguros e dados da seguradora para eventual sinistro;

**7.8.** Os veículos entregues serão objeto de vistoria, anotando-se na "Ficha de Vistoria", fornecida pelo Contratante/Órgão Gerenciador, todas as observações sobre as condições do veículo, com anotações sobre eventuais avarias e especificações do modelo entregue. O relatório de vistoria também será preenchido em caso de devolução do veículo ao Fornecedor Registrado, mesmo que a devolução se dê em caráter temporário para a realização de manutenções;

**7.9.** Os veículos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis pelo Fiscal da execução da Ata/ Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada/Fornecedora Registrada.

**7.10.** Os veículos serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da adequação e consequente aceitação, pelo fiscal do contrato/ata, momento no qual deverá ser atestada a nota fiscal.



7.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado/Fornecedor Registrado pelo prejuízo resultante da incorreta execução do contrato/ata.

7.12. O Contratante/Órgão Gerenciador, por meio da fiscalização da execução das obrigações contratuais reserva-se ao direito de rejeitar, integralmente ou em parte, o veículo que não atenda às especificações do objeto licitado, devendo o mesmo ser substituído no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada/Fornecedora Registrada. As despesas decorrentes da substituição dos itens correrão por conta da Contratada/Fornecedora Registrada, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação das sanções incidentes às hipóteses de descumprimento das obrigações decorrentes da Ata;

7.13. Caso seja necessária a substituição de algum veículo por motivos expostos pela fiscalização, o novo deverá apresentar os mesmos padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos constantes na proposta original;

7.14. A Contratada/Fornecedora Registrada deverá se responsabilizar pelas despesas de transporte, retirada e devolução do item substituído, sem ônus adicional para o Contratante/Órgão Gerenciador;

7.15. Não havendo substituição do veículo, por qualquer motivo, no prazo previsto, a locação será considerada como não realizada, não cabendo, portanto, o faturamento respectivo e sujeitando o Contratado/Fornecedor Registrado às penalidades previstas para os casos de execução irregular do contrato/ata;

7.16. Os atrasos na entrega dos veículos, ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Fiscalização, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## **8. DA RESPONSABILIDADE SOBRE AS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO**

8.1. O Contratado/Fornecedor Registrado deverá encaminhar ao Contratante/Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.

8.2. Nos casos em que o Contratante/Órgão Gerenciador não for notificado dentro do prazo supracitado, o Contratado/Fornecedor Registrado se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com reboque e estadias, decorrentes de infrações, podendo pleitear o ressarcimento junto à Administração Municipal que avaliará caso a caso.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR**

9.1. São obrigações do Contratante/Órgão Gerenciador:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido com as especificações



constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela licitante no momento do certame;

**9.1.3.** Comunicar ao Contratado/Fornecedor Registrado por escrito, via e-mail ou outro canal disponibilizado ao Contratante/Órgão Gerenciador sobre imperfeições, falhas, irregularidades ou inadequação verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido em até 2 (dois) dias úteis da comunicação;

**9.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações pelo Contratado/Fornecedor Registrado por intermédio de comissão/servidor especialmente designado, entendidas estas como os referentes a manutenção e reparo dos veículos;

**9.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado/Fornecedor Registrado no valor correspondente aos itens efetivamente entregues à locação, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;

**9.1.6.** A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado/Fornecedor Registrado com terceiros, ainda que vinculados à execução, da Ata de Registro de Preços ou o contrato dela decorrente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado/Fornecedor Registrado e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**9.1.7.** O Município reserva-se ao direito de não atestar as faturas que estejam em desacordo com as especificações constantes neste termo e na proposta do Contratado/Fornecedor Registrado, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir a Ata de Registro de Preços/Contrato.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/FORNECEDORA REGISTRADA**

**10.1.** A Contratada/Fornecedora Registrada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, na ARP/Contrato e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**10.1.1.** Efetuar a entrega dos veículos de acordo com as solicitações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação e com as instruções contidas neste Termo, adequados às especificações, no prazo e local indicados;

**10.1.2.** Contratar apólice de seguro dos veículos compatível com o tipo de veículo, contra sinistros que deverá contemplar, no caso de Morte ou Invalidez, o valor mínimo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por passageiro;

**10.1.3.** Manter regularizada a documentação dos veículos, providenciando as vistorias que se fizerem necessárias e promovendo a substituição do veículo retirado de circulação para regularização;

**10.1.4.** Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza ou aferição de hodômetro;

**10.1.5.** Disponibilizar, por ocasião da entrega dos veículos o Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVAM dos mesmos, atualizando esses dados em caso de substituição;





- 10.1.6.** Assumir todas as despesas incidentes sobre os veículos locados, inclusive as relativas a manutenção, impostos, taxas, licenciamentos, seguro e outras que incidam direta ou indiretamente, isentando a Contratante/Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;
- 10.1.7.** O Contratado/Fornecedor Registrado responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas;
- 10.1.8.** Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo;
- 10.1.9.** Após cada manutenção preventiva e corretiva, o Contratado/Fornecedor Registrado deverá efetuar a lavagem completa do veículo;
- 10.1.10.** O Contratado/Fornecedor Registrado deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como à verificação do balanceamento do conjunto roda – pneus, e conferência do alinhamento da direção;
- 10.1.11.** Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem vício de qualidade, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 3 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (Thread WearIndicators);
- 10.1.12.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviços de acordo com o artigo 14 da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990;
- 10.1.13.** Comunicar ao Contratante/Órgão Gerenciador, no prazo máximo 01 (um) dia que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.14.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratante/Órgão Gerenciador, salvo quando implicarem as indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 10.1.15.** Manter, durante toda a vigência da ARP/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- 10.1.16.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução da Ata de Registro de Preços tais como taxas, fretes, tributos, inclusive as obrigações relativas a salários, pagamentos de recursos humanos, Previdência Social, impostos, encargos sociais, transporte, indenizações, recolhimento de valores para órgãos de classe e outras providências, respondendo



obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidente de trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual, ficando o Contratante/Órgão Gerenciador isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

**10.1.17.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante/Órgão Gerenciador ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo quando da execução do objeto, independente dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento da execução, e independente de outras cominações contratuais ou legais as quais estiver sujeita;

**10.1.18.** Em caso de panes ou sinistros, substituir os veículos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da solicitação de substituição por parte do Contratante/Órgão Gerenciador;

**10.1.19.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato/ARP.

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**11.1.** Não será admitida a subcontratação.

## **12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**12.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação do Contratado/Fornecedor Registrado com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da ARP/Contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração quanto à continuidade.

## **13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**13.1.** Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de janeiro de 1993, serão designados: a Comissão de Fiscalização do cumprimento das obrigações decorrentes da Ata; com a indicação de um servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega dos veículos, ao qual caberá anotar registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

**13.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada/Fornecedora Registrada inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **14. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE**

**14.1.** A Contratada/Fornecedora Registrada deve colaborar, quando couber, à promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com art. 255 da Constituição Federal/88, e em conformidade com art. da lei 8.666/93



e conforme orientações do Cap. III - DOS BENS E SERVIÇOS - Art. 5º da IN nº01/2010 (Compras Sustentáveis).

## **15. DO PAGAMENTO**

**15.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, após o adimplemento da obrigação, mediante a apresentação, perante o protocolo da Administração Municipal, de requerimento instruído com a cópia da nota fiscal devidamente atestada, além das certidões de regularidade fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária da Contratada/Fornecedora Registrada.

**15.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a fiscalização manifestar seu atesto.

**15.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado/Fornecedor Registrado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante/Órgão Gerenciador.

**15.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária em favor da Contratada/Fornecedora Registrada.

**15.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**15.6.** A Contratada/Fornecedora Registrada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário diferenciado previsto na referida Lei Complementar.

**15.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada/Fornecedora Registrada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante/Órgão gerenciador, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



I = (TX)		$\frac{(6 / 100)}{365}$	00016438 Percentual da taxa anual = 6%
----------	--	-------------------------	---

## 16. DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

16.1. Não se aplica ao processo.

## 17. DO REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, a Contratada/Fornecedora Registrada que:

18.1.1. Inexecutar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.3. Falhar ou fraudar na execução do objeto;

18.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; e

18.1.5. Cometer fraude fiscal.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da ARP/Contrato a Administração poderá aplicar a Contratada/Fornecedora Registrada as seguintes sanções:

18.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo significativos para o contratante;

18.2.2. **Multa moratória** de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do pedido inadimplido, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso; Multa moratória de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do pedido inadimplido, do 31º (trigésimo primeiro) ao 60º (sexagésimo) dia de atraso. Multa moratória de 0,6% (zero vírgula seis por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do pedido inadimplido, do 61º (sexagésimo primeiro) dia em diante, até o limite máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, sem prejuízo das demais penalidades;

18.2.3. **Multa compensatória** de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, no caso de inexecução total do objeto;

18.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.



**18.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**18.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada/Fornecedora Registrada ressarcir o contratante pelos prejuízos causados;

**18.3.** As sanções previstas nos **subitens 18.2.1, 18.2.4. e 18.2.5.** poderão ser aplicadas à Contratada/Fornecedora Registrada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**18.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**18.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**18.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**18.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**18.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor Registrado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

**18.6.** Caso o Contratante/Órgão Gerenciador determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**18.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**18.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

## **19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**19.1.** As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do Município para o exercício de 2023 na classificação abaixo:

Órgão: **09**

Unidade: **001/002**



Programa de Trabalho: **12.361.0018.2.119 e 04.122.0012.2.112**

Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00.00**

Fonte: **15010001**

Ficha: **263/305**

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** O presente Termo de Referência (TR) segue devidamente aprovado pela autoridade competente (ordenador de despesas), nos termos da Resolução Conjunta CGM/PGM/SMGOV/SEMPA de 12 de abril de 2021.

**20.2.** Integram este Termo, para todos os fins e efeitos, os seguintes **Anexos**:

- **Anexo I:** Relação de Disponibilidade de Veículos
- **Anexo II:** Termo de vistoria de Veículos

Itaboraí, 27 de Dezembro de 2023.

Responsável pelo Estudo,

Leandro Vieira Brito

Subsecretaria de Material, Patrimônio e Transporte

Mat. 45.347

De acordo,

---

**Maurício Rodrigues de Souza**

Secretário Municipal de Educação

Mat.: 44.719



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PMI/RJ
Processo Nº 2135123
Rubrica <input checked="" type="checkbox"/> Fls. 20

**ANEXO I:**

**RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS PELA EMPRESA**

CONTRATADA

À Secretaria de Educação,

Declaro para os devidos fins que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, disponibilizará os veículos a seguir para prestação do Serviço de Locação de Veículos, conforme previsto neste Estudo.

Declaro, ainda, que os veículos disponibilizados por esta empresa para locação não possuem quaisquer débitos vinculados, compreendendo o IPVA, Seguro DPVAT, Taxa de Licenciamento e Multas de Trânsito.

Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome e cargo do representante legal da Empresa)

DADOS DOS VEÍCULOS:

Marca: \_\_\_\_\_

Placa: \_\_\_\_\_

Modelo: \_\_\_\_\_

Renavam: \_\_\_\_\_

Tipo: \_\_\_\_\_







ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*

**ANEXO II:**

PMI/RJ
Processo Nº 2139/13
Rubrica <i>[assinatura]</i> Fis. 21X

**TERMO DE VISTORIA NO VEÍCULO**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

VISTORIA: ( ) INICIAL ( ) PERIÓDICA ( ) FINAL

Vistoria realizada em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**1. DADOS DO CONTRATO**

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº: \_\_\_\_\_

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: \_\_\_\_\_

**2. DADOS DO VEÍCULO**

TIPO DE VEÍCULO: \_\_\_\_\_

MARCA: \_\_\_\_\_

PLACA: CHASSI: \_\_\_\_\_

QUILOMETRAGEM: \_\_\_\_\_

COR: \_\_\_\_\_

TIPO DE COMBUSTÍVEL: \_\_\_\_\_

ANO DE FABRICAÇÃO: \_\_\_\_\_

LOCAL DO LICENCIAMENTO: \_\_\_\_\_



### 3. ITENS OBRIGATÓRIOS

- SIM  NÃO – RÁDIO AM/FM
- SIM  NÃO – AR CONDICIONADO
- SIM  NÃO – AIR BAGS FRONTAIS
- SIM  NÃO – FREIOS ABS
- SIM  NÃO – DIREÇÃO ASSISTIDA
- SIM  NÃO – TRAVA ELÉTRICA
- SIM  NÃO – ESTEPE
- SIM  NÃO – MACACO
- SIM  NÃO – CHAVE DE RODA
- SIM  NÃO – TRIÂNGULO
- SIM  NÃO – LUZES INDICADORAS DE DIREÇÃO, LANTERNA E FREIO
- SIM  NÃO – FREIO DE ESTACIONAMENTO (FREIO DE MÃO)
- SIM  NÃO – ESPELHOS RETROVISORES, INTERNO E EXTERNOS;
- SIM  NÃO – BUZINA;
- SIM  NÃO – CINTO DE SEGURANÇA;
- SIM  NÃO – LIMPADOR DE PARA-BRISA;
- SIM  NÃO – PNEUS (DEVEM ESTAR COM OS SULCOS EM PROFUNDIDADE NÃO INFERIOR A 1,6 MILÍMETRO)

### 4. MANUTENÇÃO PREVENTIVA (na vistoria inicial apenas para veículos usados)

KM DA REVISÃO: \_\_\_\_\_

KM ATUAL: \_\_\_\_\_

KM DA PRÓXIMA REVISÃO: \_\_\_\_\_

### 5. OBSERVAÇÃO:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PMI/RJ
Processo Nº 239123
Rubrica <input checked="" type="checkbox"/> Fls. 29

---

(Assinatura, nome e matrícula dos integrantes da Comissão de Fiscalização)

*Antonio José Brito*

---

(Assinatura, nome e matrícula do Gestor de Frota)

---

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da Empresa Contratada)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA	12/05/2017
ASSINATURA	[Assinatura]
LOCAL	[Local]

[Assinatura, nome e cargo do representante legal da Empresa Contratada]

[Assinatura]

[Assinatura, nome e cargo do representante legal da Empresa Contratada]

[Assinatura, nome e cargo do representante legal da Empresa Contratada]

MEMÓRIA DE CALCULO - ANEXO III					
QUANTITATIVO - DOS VEÍCULOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	RS UNITÁRIO	RS TOTAL
1	Locação de <b>VEÍCULO TIPO PICK-UP</b> – <i>Sem Motorista</i> - Capacidade mínima de 5 (cinco) lugares, 4 portas, seguro incluso, Cor: branca; Tração: 4X4; Pneu: misto 50% chão e 50% asfalto Cabine: Dupla <b>Motor: 2.8 L; Potência 200cv</b> ; Transmissão: Automática; Combustível: Diesel; Injeção: Eletrônica; <b>Direção: hidráulica</b> ; Freios: ABS; Refrigeração: Ar condicionado; Cintos de segurança com 3 pontos; Revestimento de Bancos: <b>Tecido</b> ; Caçamba: Com tranca e/ou chave; equipada com protetor de caçamba devidamente homologada pelo INMETRO; e demais equipamentos/acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, inclusive Airbag. Deverá estar equipado com tag de cobrança automática de pedágio. Com chave reserva. Com sinalização sonora para as manobras de marcha a ré.	UNID.	2	R\$ 10.766,14	R\$ 21.532,28
2	Locação de <b>VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO FURGÃO</b> – <i>Sem Motorista</i> - Capacidade mínima de 2 lugares (1+1), seguro incluso, Refrigeração: Ar condicionado; Cintos de segurança com 3 pontos; <b>Motor: 1.8; Potência: 130cv</b> ; Combustível: flex (Álcool/gasolina); Cor: branca; 4 portas; Cambio: manual com 5 marchas frente e 1 ré; <b>Direção: hidráulica</b> ; Vidros: elétricos; Cinto de segurança: em todos os bancos e mais os acessórios de segurança exigido por Lei; Protetor de cárter; Ganchos para amarração de carga, com tranca e/ou chave; e demais equipamentos/acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, inclusive Airbag. Com chave reserva. Com sinalização sonora para as manobras de marcha a ré.	UNID.	4	R\$ 5.414,39	R\$ 21.657,56
3	Locação de <b>VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP LEVE</b> – <i>Sem Motorista</i> - Cabine simples, seguro incluso, Refrigeração: Ar condicionado; Cintos de segurança com 3 pontos; <b>Motor: 1.6 ; Potência: 110cv</b> ; Combustível: flex (Álcool/gasolina); Cor: Branca; Portas: 2 portas; Cambio: manual com 5 marchas frente e 1 ré; <b>Direção: hidráulica</b> ; Vidros: elétricos; Cinto de segurança: em todos os bancos e mais os acessórios de segurança exigido por Lei; Protetor de Caçamba: Com tranca e/ou chave; equipada com protetor de caçamba e demais equipamentos/acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, inclusive Airbag. Com chave reserva.	UNID.	3	R\$ 5.924,50	R\$ 17.773,50
4	Locação de <b>VEÍCULO TIPO VAN</b> – <i>Sem Motorista</i> - Capacidade mínima de 16 lugares (15+1), seguro incluso, Refrigeração: Ar condicionado; Cintos de segurança com 3 pontos; <b>Motor: 2.5; Potência 119cv</b> ; Combustível: diesel; Cor: branca; Portas: 3 portas; Cambio: manual com 5 marchas frente e 1 ré; <b>Direção: hidráulica</b> ; Vidros: elétricos; Carroceria Monobloco Com Teto Elevado em Chapa de Aço Automotivo;; Cinto de segurança: em todos os bancos e mais os acessórios de segurança exigido por Lei; e demais equipamentos/acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, inclusive Airbag. Com chave reserva. Com sinalização sonora para as manobras de marcha a ré.	UNID.	3	R\$ 8.683,11	R\$ 26.049,33
5	Locação de <b>VEÍCULO TIPO MINIVAN</b> – <i>Sem Motorista</i> - Capacidade mínima de 7 lugares (6+1), seguro incluso, Refrigeração: Ar condicionado; Cintos de segurança com 3 pontos; <b>Motor: 1.8; Potência: 130cv</b> ; Combustível: flex (Álcool/gasolina); Cor: branca; 4 portas; Cambio: manual com 5 marchas frente e 1 ré; <b>Direção: hidráulica</b> ; Vidros: elétricos, completo; Cinto de segurança: em todos os bancos e mais os acessórios de segurança exigido por Lei; e demais equipamentos/acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, inclusive Airbag. Com chave reserva. Com sinalização sonora para as manobras de marcha a ré.	UNID.	22	R\$ 5.082,33	R\$ 111.811,26
6	Locação de <b>VEÍCULO TIPO MINIVAN</b> – <i>Sem Motorista</i> - Com acessibilidade para PCD (cadeirante), Capacidade mínima de 2 lugares (1+1), seguro incluso, com elevador instalado na parte traseira com capacidade de 300kg para levantar o cadeirante e conduzi-lo ao interior do carro, Refrigeração: Ar condicionado; Cintos de segurança com 3 pontos; <b>Motor: 1.8; Potência: 130cv</b> ; Combustível: flex (Álcool/gasolina); Cor: branca; 4 portas; Cambio: manual com 5 marchas frente e 1 ré; <b>Direção: hidráulica</b> ; Vidros: elétricos; Cinto de segurança: em todos os bancos e mais os acessórios de segurança exigido por Lei; e demais equipamentos/acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, inclusive Airbag. Com chave reserva. Com sinalização sonora para as manobras de marcha a ré	UNID.	3	R\$ 18.033,33	R\$ 54.099,99
7	Locação de <b>MICRO ÔNIBUS ESCOLAR</b> – <i>Sem Motorista</i> - Com tag de pedágio, COM JANELAS QUE ABRAM, <b>potência: 140cv, com 21 (vinte e um) lugares</b> , seguro incluso; Cor: "Amarelo Escolar" (referência da cor: 1.25Y 7/12 - Tabela de Cartelas Munsell), com faixa preta e escrito "ESCOLAR" na cor do ônibus (igual aos ônibus governo federal); com cinto de segurança em todos os assentos, luz de neblina, tacógrafo, com ar condicionado, contendo elevador e espaço com cinto para 01 cadeirante, com pneus novos; <b>Não serão aceitos veículos tipo van</b> . Com chave reserva. Movido a <b>Diesel Transmissão manual, direção hidráulica</b> , Com sinalização sonora para as manobras de marcha a ré.	UNID.	10	R\$ 18.998,75	R\$ 189.987,50
8	Locação de <b>ÔNIBUS ESCOLAR</b> – <i>Sem Motorista</i> - Com tag de pedágio, COM JANELAS QUE ABRAM, <b>potência 185 cv, com 42 (quarenta e dois) lugares</b> ; Cor: "Amarelo Escolar" (referência da cor: 1.25Y 7/12 - Tabela de Cartelas Munsell), com faixa preta e escrito "ESCOLAR" na cor do ônibus (igual aos ônibus governo federal); com cinto de segurança em todos os assentos, luz de neblina, tacógrafo, com ar condicionado, com elevador e espaço com cinto para 01 cadeirante, com pneus novos, <b>documentação do ano da contratação, seguro incluso</b> , motor Diesel; Com chave reserva. Com sinalização sonora para as manobras de marcha a ré.	UNID.	20	R\$ 28.740,00	R\$ 574.800,00

9	<p>Locação de <b>CAMINHÃO COM CARROCERIA BAÚ</b>. – Sem Motorista – Combustível: Diesel; <b>Potência: 156cv</b>; Torque líquido 56,1 (Kgf.m); Dimensões mínimas: Altura 2.250 mm x Largura 2.020 mm x Comprimento 6.200 mm; Distância entre eixos mínima 4.000 mm; Transmissão 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré; Capacidade tanque combustível mínima 80 L; Capacidade de carga útil e carroceria 5.000 kg, com seguro incluso; Cor: branca; <b>ACESSÓRIOS: Direção Hidráulica; Ar-Condicionado; Freios ABS; Transmissão: manual.</b></p>	UNID	3	R\$ 14.978,33	R\$ 44.934,99
10	<p>Locação de CAMINHÃO PIPA – Sem Motorista - Tração 4x2; Direção Hidráulica; Ar condicionado 06 cilindros; Cabine avançada; Transmissão manual com 06 marchas a frente e 1 ré, seguro total; P.B.T. total homologado de 16.000 kg; Cor branca; Acessórios e equipamentos conforme legislação vigente; Escada lateral para acesso à parte superior do tanque; Boca superior no Ø 500 mm para acesso a parte interna do tanque; Plataforma para acesso ao canhão na parte superior do tanque; Dispositivos de iluminação na parte lateral, traseira e dianteira do tanque; Faixas refletivas no tanque; 15 metros de mangote do tipo “bombeiro”; 01 rabo de pavão instalado na parte traseira do tanque; 01 barra de lavação instalada na parte traseira do caminhão; 01 canhão difusor de 2.1/2” fog-hog – Alumínio, instalado na parte superior do tanque; 01 registro de carga na lateral do tanque; 04 bicos de pato instalado na parte dianteira do caminhão; Pintura Interna do Tanque 01 demãos de primer epóxi betuminoso de alta espessura, cromato de zinco, com 40 micra de espessura de película seca. 01 demãos de acabamento epóxi alcatrão poliamida, na cor preta, com 80 micra de espessura de película seca, Capacidade mínima do tanque 12.000 litros. Com chave reserva. Com sinalização sonora para as manobras de marcha a ré.</p>	UNID	3	R\$ 26.161,25	R\$ 78.483,75
<b>TOTAL</b>					R\$ 1.141.130,16
<b>ANUAL</b>					R\$ 13.693.561,92